RECURSO ESPECIAL Nº 1.831.566 - PR (2019/0238171-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
RECORRENTE	:	ROHDEN PORTAS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
ADVOGADOS	:	RENI DONATTI - SC019796
		CLAUDIOMIRO FILIPPI CHIELA - SC021196
RECORRIDO	:	OLANDIR GIOVANETE ZUBEK
ADVOGADOS	:	JONAS BORGES E OUTRO(S) - PR030534
		REGINA APARECIDA GOSMANN SILVA - PR031884

DESPACHO

Do acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Paraná às, e-STJ, fls. 637/648, depreende-se que, após a apresentação do relatório final e prestação de contas, o processo de recuperação judicial da ROHDEN ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. foi arquivado.

Assim, considerando encerrado o soerguimento da empresa requerida, torna-se inócuo o debate sobre a habilitação dos créditos executados na presente demanda no Juízo da recuperação judicial e, portanto, prejudicado o recurso especial interposto às, e-STJ, fls. 709/737.

Em consonância com o que dispõem os arts. 9º e 10 do NCPC, determino a intimação das partes para que se manifestem a respeito de tal fundamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Intimem-se.

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2019.

MINISTRO MOURA RIBEIRO

Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: EBDCC3A1-03E0-4544-B30D-01DC09E89E36